

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023****EDITAL Nº 054/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ATIVIDADES E  
PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA**

A Diretoria Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa, doravante denominada DGCTEC comunica o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ATIVIDADES E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA visando a realização de eventos e ações no Município de REGISTRO, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Chamamento para fins de credenciamento, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.394/2022, de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação de eventos da Diretoria Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa de Registro, com apresentações artísticas culturais e ações de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais.

1.2. O presente chamamento credenciará artistas e profissionais de arte e cultura, para executarem serviços e atividades de curta duração em projetos desenvolvidos pela DGCTEC, nas diferentes frentes e linguagens - apresentações, atividades de formação livre, debates, vivências e oficinas em música, teatro, dança, circo, literatura, cinema, artes visuais; ou para atividades temáticas que incluam propostas de valorização, resgate e salvaguarda das culturas étnicas, indígenas, cigana, nordestina, latino-americana, de paz, urbanas, digitais, regionais, de direitos humanos, de gênero, meio ambiente, memória, e ações voltadas para a inclusão cultural de comunidades, grupos estudantis, terceira idade, infância e juventude e pessoas com deficiência, entre outras; sem prejuízo da oportuna contratação de terceiros não credenciados e/ou atividades e serviços artísticos e culturais com escopo não previsto neste instrumento de chamamento público.

1.3. São locais previstos para a execução das atividades selecionadas por meio deste credenciamento:

- Auditório do CEU Vila Nova;
- Centro de Formação Artística “Fermínio Gonçalves de Freitas” – CFA;
- Bosque Municipal de Registro;
- Praça do Lago – Bloco B;
- Praça dos Expedicionários;
- Boulevard Beira Rio
- Parque Municipal Ecoturístico – Arapongal
- Centro Comunitário Agrochá 2

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento de Chamamento/Credenciamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento/Credenciamento, concordando com os valores propostos pela DGCTEC.

2.2. A seleção de credenciados não estabelece obrigação da DGCTEC em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas no decorrer do período previsto no edital.

2.3. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Servidores efetivos, terceirizados ou ocupantes de cargos comissionados, sejam eles em qualquer regime, ambos da Prefeitura Municipal de Registro;
- b) Pessoas Jurídicas (de qualquer natureza) cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Registro;
- c) Eventuais membros da Comissão de Seleção assim como cônjuges e parentes de até 2º grau;
- d) Pessoas Físicas e Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

2.4. Fica assegurada à DGCTEC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes e participantes.

2.5. Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a DGCTEC.

2.6. O proponente poderá credenciar-se em até duas categorias, observando as modalidades descritas no presente edital.

2.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 meses observadas as condições fixadas e normas pertinentes.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O credenciamento ficará aberto a partir do dia 25/05/2023 às 09h00. No dia 13/06/2023 às 09h30 será dado início à análise dos documentos apresentados para credenciamento. Caso não seja possível analisar todos os documentos no mesmo dia, os trabalhos continuarão nos dias subsequentes, ou outros determinados pela comissão.

3.2. O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido através do sitio Oficial: <https://registro.sp.gov.br/secretarias/cultura>, ou impresso na DGCTEC, das 09h às 17h.

3.3. Informações gerais sobre o presente Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail [cultura.cfa@registro.sp.gov.br](mailto:cultura.cfa@registro.sp.gov.br), ou presencialmente na DGCTEC, ou pelo telefone (13) 3821-6478.

3.4. As inscrições deverão ser encaminhadas em formato pdf via e-mail [cultura.cfa@registro.sp.gov.br](mailto:cultura.cfa@registro.sp.gov.br), via 1doc protocolo online, ou entregues presencialmente na DGCTEC – Avenida Marginal Castelo Branco, s/nº, Centro, Registro/SP, das 09h00min às 17h00min, durante a vigência desse edital, e conter:

- a) Ficha de Inscrição (conforme ANEXO I deste edital), devidamente assinada e preenchida.
- b) Declaração de Não Vínculo e Responsabilidade – conforme modelo do ANEXO II – assinada
- c) Release com Portfólio do agente cultural, grupo, coletivo, empresa ou entidade do segmento cultural e artístico, que comprove atuação no segmento da atividade proposta, incluindo fotos, vídeos, reportagens, recortes de jornais, revistas, cartazes, links de redes sociais e outros;
- d). Em caso de Grupo ou Coletivo - Declaração assinada pelos integrantes indicando representante para realizar a inscrição e tratar dos atos de contratação referente ao presente credenciamento (modelo ANEXO III).

## 4. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Após as inscrições, o credenciamento se dará em duas etapas:

- a) Habilitação documental;
- b) Pontuação de acordo com critérios objetivamente estabelecidos nesse chamamento.

## 5. DOS CRITÉRIOS

5.1. A Comissão de Credenciamento e Habilitação, será designada pelo Prefeito do Município de Registro, por meio de Portaria própria, e será composta por 02 (dois) membros da Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa, 03 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura de Registro.

5.2. São atribuições da Comissão de Credenciamento e Seleção:

- I. Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.4.
- II. Emissão de relatório do processo de credenciamento, justificando a habilitação ou inabilitação dos inscritos, de acordo com os documentos relacionados.
- III. Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados na forma da lei.

**5.3. Cabe à DGCTEC:**

- I. Gerir todo o processo de credenciamento;
- II. Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- III. Receber os pedidos de inscrição dos proponentes;
- IV. Conferir os documentos de habilitação.

5.4. A Comissão de Credenciamento e Habilitação analisará e julgará os proponentes, para fins de classificação, com base nos seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) experiência profissional do proponente na área de interesse do credenciamento	0 a 30
b) Viabilidade técnica para execução da proposta	0 a 30
c) Potencial de interesse e adesão do público	0 a 20
d) Compatibilidade e consonância com as atividades	0 a 20

5.5. O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos.

5.6. Para fins de HABILITAÇÃO visando às contratações, o CREDENCIADO deverá obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

5.7. Em caso de empate, terá preferência o candidato que na seguinte ordem:

- a) obter a maior nota no critério, item a;
- b) obter a maior nota no critério, item b;
- c) obter a maior nota no critério, item c;
- d) obter a maior nota no critério, item d;

5.8. A Comissão de Credenciamento e Seleção publicará em até 15 dias úteis após o término das inscrições, a lista dos credenciados HABILITADOS e aptos a serem contratados.

**6. DOS RECURSOS**

6.1. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recurso dirigido à DGCTEC, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

6.2. O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa, por sua vez, emitirá parecer sobre o (s) recurso (s), quando houver, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As PROPOSTAS habilitadas integrarão um BANCO DE PROPOSTAS da DGCTEC que terá prazo de validade de **12 meses** a partir da homologação do resultado divulgado.

7.2. O ato de convocação dar-se-á por e-mail ou contato telefônico e conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação fundamento legal e dotação orçamentária;

Parágrafo único. As convocações das propostas habilitadas obedecerão a ordem de classificação de cada categoria de acordo com os itens 5.8, 6.1, e 6.2.

7.3 A contratação dos credenciados será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;

7.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo 5 dias úteis após a convocação, caso não possa atender nesse prazo deverá justificar, e acatada a justificativa permanecerá credenciado, mas passará para o último lugar na classificação. Caso não atenda a convocação nem justifique, ou esta não seja acatada, será sumariamente excluído do credenciamento.

7.5. Os CREDENCIADOS HABILITADOS serão convocados para CONTRATAÇÃO, observando-se interesse, viabilidade e consonância das propostas com ações e atividades desenvolvidas pelo Município, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

7.6. As atividades credenciadas e habilitadas poderão ser contratadas para execução em um ou mais dos equipamentos públicos indicados no “item 1.3”.

7.7. Para a CONTRATAÇÃO o CREDENCIADO HABILITADO deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública - municipal, estadual e federal.

7.8. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

### 7.8.1. Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso.

b) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);

- c) Contrato de exclusividade celebrado entre o(s) artista(s) e o representante do CNPJ registrado em cartório;
- d) Certidão negativa de débitos municipais;
- e) Certidão negativa de tributos estaduais;
- f) Certidão negativa de tributos federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Cópia do CPF do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente, se for o caso;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente, se for o caso;
- k) Comprovante de endereço residencial atualizado presidente ou representante legal da organização/instituição proponente (90 dias), se for o caso;
- l) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato).

7.9. Findo o contrato, o credenciado habilitado retornará para a lista de classificação em último lugar e poderá ser recontratado.

## 8. DOS VALORES

8.1. O valor de remuneração de cada atividade contratada obedecerá aos valores brutos abaixo descritos:

8.2. TABELA ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIÇOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

<b>MODALIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantidade / Medida - duração, metragem ou unidade de serviço</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA de CURTA DURAÇÃO - Presencial ou on-line - Música/ Dança/ Circo / Teatro / entre outras	Apresentação com 01 integrante	1 hora	R\$ 450,00
	Apresentação com 02 integrantes	1 hora	R\$ 900,00
	Apresentação com 03 integrantes	1 hora	R\$ 1.350,00
	Cia, Grupo ou coletivo acima de 3 integrantes	1 hora	R\$ 1.800,00

Debatedor(a) / Mediador(a) / Palestrante/ Oficineiro - vivências, workshops, oficinas, debates, exposições, entre outras atividades	atividade presencial ou online realizada em 01 encontro	1 hora	R\$ 450,00
	atividade presencial ou online realizada em até 02 encontros	1 hora	R\$ 900,00
	atividade presencial ou online realizada em 03 encontros	1 hora	R\$ 1.350,00
	atividade presencial ou online realizada em 04 encontros	1 hora	R\$ 1.800,00

8.3. A DGCTEC não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do serviço do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO HABILITADO**

- 9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações.
- 9.2. Apresentar-se de acordo com o conteúdo credenciado.
- 9.3. Garantir a boa qualidade dos serviços.
- 9.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização da ação, e entrega da Nota Fiscal, conforme dispuser o contrato.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Serão registrados contra o CREDENCIADO CONTRATADO todos os fatos referentes a eventual falta de ética profissional e administrativa, quanto ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis e nos instrumentos de formalização de contratação deste edital.
- 11.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou outras irregularidades cometidas no ato da execução dos serviços contratados, poderão sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência;  
b) Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.

- c) Descredenciamento, nos seguintes casos:

- I - Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
- III - Perturbar a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente durante a realização dos eventos;
- IV - Apresentar conteúdos racistas, homofóbicos, político-partidário, sexista ou qualquer outro conteúdo ofensivo;

## 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão de contrato será amigável quando o CREDENCIADO CONTRATADO, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, formalizar comunicado justificado à DGCTEC sobre a eventual inviabilidade de execução dos serviços propostos.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A DGCTEC poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

13.2. O credenciamento permite à DGCTEC o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.

13.3. É facultada à DGCTEC, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo.

13.4. As solicitações de saneamento de falhas deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento.

13.5. A DGCTEC se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.



13.6. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica <https://registro.sp.gov.br/secretarias/cultura/>;

13.7. O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se a Prefeitura Municipal da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

13.8. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Habilitação.

13.9. As despesas decorrentes de possível contratação do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Registro, 03 de maio de 2023.

Edson Noboru Endo

Diretor Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº \_\_\_\_/2023

(\*Obrigatório - Preenchimento Online ou Físico. Em caso de envio da proposta física, este anexo deve ser entregue impresso, juntamente com o ANEXO II e demais documentos)

NOME DO PROPONENTE PESSOAS FÍSICA OU REPRESENTANTE DE COLETIVO OU  
EMPRESA/ENTIDADE:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### SELECIONE A CATEGORIA:

- Arte Educador
- Artista Musical Solo
- Artista Musical Dupla
- Artista Musical Trio
- Artista Musical Quarteto
- Coletivo ou Grupo Artístico
- Empresa ou Entidade do setor cultural e artístico

#### SELECIONE O TIPO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE FORMAÇÃO e/ou ATIVIDADE (Selecione este campo em caso de proposta de oficina, mediação de leitura, contação de história, palestra, vivência, workshop, debate entre outros)

APRESENTAÇÃO e/ou INTERVENÇÃO ARTÍSTICA (Selecione este campo para propostas de Intervenção e apresentação artística e cultural.)



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE**

(Obrigatório - Este anexo deve ser preenchido e assinado para envio no formato PDF no campo específico do formulário online, ou para entrega presencial, impresso, juntamente com o ANEXO I e documentos solicitados no edital)

Eu, \_\_\_\_\_, detentor do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ao solicitar minha inscrição no Chamamento Público \_\_\_\_\_/2022, DECLARO para os devidos fins que NÃO SOU servidor (a) da Prefeitura Municipal de Registro e também não integro o quadro de servidores do Legislativo e/ou judiciário municipal. Declaro ainda, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Registro, e que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e da possibilidade de seleção para integrar o credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo a minha efetiva contratação, e que sou responsável direto por todas as informações apresentadas no presente chamamento.

Registro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**ANEXO III**

**INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO**

(Este anexo deve ser preenchido para o caso de inscrição de GRUPO OU COLETIVO)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para efeito de inscrição no Chamamento Público nº  
\_\_\_\_/2022, que sou representante legítimo do (Grupo ou Coletivo)  
\_\_\_\_\_. Sendo assim, assumo as responsabilidades legais  
referentes à contratação da proposta inscrita neste edital e afirmo a legitimidade de todas  
as informações presadas no ato da inscrição.

Registro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Proponente

RG

Grupo ou Coletivo